



# CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

Gália/SP, em 04 de agosto de 2022.

Of. n.º 011/2022 – G.V.F.Y.J.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º 017/2022 – CM

EXMO. SR. PRESIDENTE

Através da presente estamos encaminhando para apreciação de deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei n.º 017/2022 – CM, na qual institui no município de Gália/SP o mês OUTUBRO ROSA, dedicado a ação de prevenção ao câncer de mama entre outras e de promoção da saúde da Mulher.

A prevenção do câncer de mama é a melhor ferramenta para ser utilizada no sentido de mitigar o aumento dessa patologia, onde de acordo com o Instituto Nacional de Câncer (INCA), para cada ano do triênio 2020-2022 a estimativa é de 66.280 novos casos de câncer de mama no país<sup>1</sup>.

Dessa forma nada melhor do que cultivar na consciência coletiva a importância de ser realizada a prevenção precoce do câncer de mama.

Ao ensejo, aproveitamos a oportunidade para externarmos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Gália/SP, em 03 de agosto de 2022.

*Francisco Yoshida Junior*  
(Kiko)  
Vereador

Câmara Municipal de Gália



PROTOCOLO GERAL 3258/2022  
Data: 04/08/2022 • Horário: 14:59  
Legislativo - PL 17/2022

Ao

Sr. NILTON SHIGENORI MASSUDA

EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP.

<sup>1</sup> Estatística sobre o câncer de mama no Brasil: *in internet* < <https://fcmasantacasasp.edu.br/blog/estatisticas-sobre-o-cancer-de-mama-no-Brasil/#:~:text=N%C3%BAmeros%20de%20casos%20de%20c%C3%A2ncer,casos%20por%20100%20mil%20mulheres> >



# CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

## PROJETO DE LEI Nº. 017/2022 – CM

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA/SP,  
O MÊS MUNICIPAL DO “OUTUBRO ROSA”, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no calendário de eventos do Município de Gália, Estado de São Paulo, o Mês Municipal do “**OUTUBRO ROSA**”, que tem como objetivo conscientizar as mulheres sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer de mama e entre outras, e desenvolver ações diversas de prevenção da saúde da mulher, a ser comemorado anualmente, no mês de Outubro.

**Art. 2º** - No mês de Outubro de cada ano a Secretaria Municipal de Saúde, realizará campanhas de esclarecimentos, exames e outras ações educativas e preventivas visando ao esclarecimento e incentivo à realização de exames preventivos para a detecção do câncer de mama entre outras, assim como para outras doenças que acometem primordialmente a população feminina.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo deverá desenvolver atividades incluindo, dentre outras;

- I** - iluminação de prédios públicos com luzes de cor rosa;
- II** - promover de palestras, eventos e atividades educativas;
- III** - veicular campanha de mídia, colocando-se à disposição da população informações “em banners, folders e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a prevenção ao câncer, contemplado à generalidade do tema”;
- IV** - outros atos de procedimentos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos desta campanha.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário se existentes.

Câmara Municipal de Gália/SP, em 04 de agosto de 2022.

*Francisco Yoshida Junior*  
(Kiko)  
Vereador

Câmara Municipal de Gália



PROTOCOLO GERAL 3258/2022  
Data: 04/08/2022 - Horário: 14:59  
Legislativo - PL 17/2022

Praça Custódio De Araújo Ribeiro, nº 755 - Centro - CEP 13.130-000

Telefone: (14) 3274-1513 CNPJ: 49.887.524/0001-91

Home-page: [www.camaragalia.sp.gov.br](http://www.camaragalia.sp.gov.br) e-mail: [camara@camaragalia.sp.gov.br](mailto:camara@camaragalia.sp.gov.br)